



Em 02 / 02 / 1990
<i>Amador Silva</i>
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPEDIENTE DO DIA

LEI Nº 1072/90

EM 16 / 02 / 1990

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de NCZ\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos), destinados a pagamento de despesas com Taxa de Iluminação Pública, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1989.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito correrão à conta de anulação na seguinte dotação:

80.10603272.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

Art. 3º - O Crédito Especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte rubrica:

80.10603272.52 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.9.2 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Domingos Martins, 31 de janeiro de 1990.


LOURIVAL BERGER
=PREFEITO MUNICIPAL=